



**Parecer da Comissão Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 33/2024**

**Autoria:** Comissão de Legislação,  
Justiça e Redação  
**Nº do Protocolo:** 233/2024  
**Protocolado em:** 17/06/2024 16h31

“Altera os artigos 11, 130, §§ 2º e 5º do artigo 131 e artigo 132 da Lei Complementar 16/2008, que reformula o Código de Posturas do município de Aimorés e dá outras providências.”

**Parecer da Comissão**

**Projeto de Lei Complementar nº:** 033/2024.

**Autoria:** Poder Executivo Municipal.

**Comissão:** Legislação, Justiça e Redação.

**I - RAZÕES DO PARECER**

Trata-se o presente parecer acerca da análise de projeto de lei 033/2024 de autoria do Executivo Municipal.

Na justificativa o executivo dispõe que o presente projeto visa a adequação a legislação do município à Lei nº 11.598/2007, que estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

Em seu art. 10, a Lei Orgânica Municipal dispõe que compete ao Município legislar sobre interesses de assunto local, com o objetivo de bem estar da sua população e desenvolvimento de suas funções sociais.

Assim, a regulamentação dos assuntos considerados de interesse local são da alçada privativa do Município. O constituinte aproximou-se, no conteúdo do artigo 30, I, da Constituição Federal, pois essa regulamentação identifica-se com o exercício desse direito.

A função primordial do Município, numa extensão da função do Estado é a prestação de serviços públicos que visem atender às necessidades dos munícipes.

Portanto, dentre os objetivos do Município está a organização e regulamentação do Código de Postura.

A Comissão analisando o projeto sob o prisma da legalidade jurídica, não encontrou a princípio, qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Ante o exposto, e salvo melhor juízo, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, **é de parecer**





# MUNICÍPIO DE AIMORÉS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER LEGISLATIVO



**favorável à aprovação** do projeto de lei complementar nº 033/2024.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2024.

---

Analdo Gomes da Silva  
Vereador(a)

---

André Vidal de Freitas  
Vereador(a)

---

Rodrigo Gomes  
Vereador(a)

Documento assinado digitalmente por Analdo Gomes da Silva, André Vidal de Freitas, Rodrigo Gomes conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaraaimores.mg.gov.br/validador](http://camaraaimores.mg.gov.br/validador) e informe o código **IX1C-XYK7N-TJM4-DXS4-A78VH** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





**MUNICÍPIO DE AIMORÉS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**



**EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**Documento:** Parecer da Comissão Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 33/2024

**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**

**Data da Versão do Doct.:** 17/06/2024 16:28:26

**Hash Interno:** x5e5sxw2wij88evemoncw0srphelwcm3iyb7eh3



**Chave de Verificação**

**IVX1C-XYK7N-TJMEM-DXSM4-A78VH**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.camaraaimores.mg.gov.br/validador](http://www.camaraaimores.mg.gov.br/validador) e informe a chave de verificação.

**Lista de Signatários Deste Documento**

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
079.***.***-33	Analdo Gomes da Silva	<b>Assinado</b> em 17/06/2024 16:30
567.***.***-53	André Vidal de Freitas	<b>Assinado</b> em 17/06/2024 16:30
080.***.***-80	Rodrigo Gomes	<b>Assinado</b> em 17/06/2024 16:30

Documento assinado digitalmente por Analdo Gomes da Silva, André Vidal de Freitas, Rodrigo Gomes conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaraaimores.mg.gov.br/validador](http://camaraaimores.mg.gov.br/validador) e informe o código IVX1C-XYK7N-TJMEM-DXSM4-A78VH ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

